



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.802

BELEM

SABADO, 18 DE AGOSTO DE 1951

## SECRETARIA GERAL DO ESTADO

### DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado resolve transferir José Damasceno, oficial do Registro Civil em Tauari, Distrito Judiciário da Comarca de Capanema, para exercer idênticas funções em Peixe-Boi, Distrito Judiciário de Nova Timboteua, Comarca de Igarapé-açu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve nomear Raimundo Silva para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia em Maicuru, Município de Monte Alegre, vago com a exoneração de Clarindo Francisco Rufino.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

### DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado resolve exonerar Clarindo Francisco Rufino do cargo de Comissário de Polícia de Maicuru, Município de Monte Alegre.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

### DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve exonerar, de acordo com a proposta feita pelo Departamento Estadual de Segurança Pública, em ofício n. 358-DASI, de 3 do corrente, Epaminondas da Silva e Cunha do cargo de Delegado de Polícia do Município de Acará.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Iracema Martins de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância (art. 74 do Decreto n. 735, de 24/1/1947 — Regulamento do Ensino Primário), padrão B, do Quadro Único, com exercício no lugar "Jordão", Município do Guamá, vago com a exoneração de Patrícia Ribeiro de Castro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

### DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ivete de Sousa Santos para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância (art. 74 do Decreto n. 735, de 24/1/1947 — Regulamento do Ensino Primário), padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar "Igarapé-açu" Município do Capim, vago com a exoneração de Cremildes Ramos da Silva.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

### DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Inegilda Santos de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Taxi, Município de Viseu, vago com a exoneração de...

**DIÁRIO OFICIAL**

Redação, Administração e Oficinas:  
RUA DO UVA, 511 — Fone, 2248

Agência:  
RUA JOÃO ALFREDO N. 53 — Fone, 4501

Director — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES**

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
Solém:		Página, por 1 vez .. 525,00	
Anual .....	245,00	1 Página contabilizada, por 1 vez .....	420,00
Semestral .....	125,00	1/4 Página, por 1 vez .....	150,00
Número avulso .....	1,50	Repetição .....	150,00
Número atrasado, por ano .....	1,50	1/4 Página, por 1 vez .....	120,00
Estados e Municípios:		Continuidade de semanas:	
Anual .....	550,00	Por vez .....	4,00
Semestral .....	130,00		
Exterior:			
Anual .....	330,00		

**EXPERIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e nos sábados até às 14 horas, em original ditilografado em uma só folha de papel e devidamente autenticada, devendo as rubricas ou vinculas ser sempre reservadas por quem o correto.

Na organização do expediente destinada à publicação, as repartições públicas deverão proceder, invariavelmente, de acordo com o Decreto-lei n. 1.703, de 27 de outubro de 1929.

A matéria retida não será publicada mediante prévio pagamento.

na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 53 — Fone 4 3 0 1, das 8 às 16 horas e nos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 28 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Jerônima de Sousa Oliveira, ocupante do cargo de Professor de escola de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Biteua, Município de Viseu, para a escola de igual categoria no lugar Aicarau, Município do Acará.

O Secretário Geral do

Estado assim o faça executar.

Palácio do Govern. do Estado do Pará, 9 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**SECRETARIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA N. 302—DE 14 DE AGOSTO DE 1951

\* \* \*

O Secretário Geral do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista a determinação do Exmo. Sr. General Governador, no sentido de serem organizados os festejos da Semana da Pátria,

O Dr. João Botelho, secretário geral do Estado, dirigiu aos Srs. Coletores estaduais a seguinte

"CIRCULAR N. 9

Ilmo. Sr. Coletor Estadual de

**RESOLVE:**

Designar uma Comissão, composta do Sr. Director do Departamento de Educação e Cultura, do representante do Sr. Prefeito Municipal de Belém, diretores do Colégio Estadual Pais de Carvalho, Instituto de Educação do Pará, Escola Profissional Lauro Sodré, Major Chefe de Polícia, Dr. Director Geral do D. F., diretores dos Colégios Nazaré, Salesiano, Moderno, Progresso Paranaense e Escola Industrial de Belém, diretor do SNAPP, diretor do Departamento de Força e Luz e Delegado Estadual do Trânsito para, sob a presidência do primeiro, organizar o programa dos festejos da Semana da Pátria, a serem levados a efeito nos dias 5 e 7 de setembro vindouro, pelo mesmo Departamento de Educação e Cultura.

De ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, fica V. S. autorizado a custear, por conta do Estado, com as formalidades legais, as despesas decorrentes de passagens de praças da Polícia Militar, destacadas nesse Município, que tenham de retornar à sua corporação, nesta capital.

Outrossim, deve essa Coletoria efetuar o pagamento de vencimentos das praças em aprêço, tudo, porém, condicionado às respectivas possibilidades financeiras, sem prejuízo das autorizações anteriores quanto ao funcionalismo lotado nesse município.

Dita providência visa evitar dificuldades aos componentes dos destacamentos policiais no interior.

Saudações

João Botelho  
Secretário Geral

(Continuação da 1.ª pág.)  
ração de Ana Alves das Neves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Rosa Sales Monteiro da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância—padrão B, do Qua-

dro Único, da escola do lugar Itapuriteua, Município de Viseu, para a escola de igual categoria no lugar Travessa dos Alves, Município de S. Caetano de Odívelas.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 14 de agosto de 1951.

J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

## DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 50—DE 14  
DE AGOSTO DE 1951

O Diretor Geral do Departamento de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a gravidade do fato denunciado a esta Diretoria Geral através do ofício anexo n. 470, de 25 de julho último, do Sr. Diretor da Recebedoria de Rendas, com a possível responsabilidade de funcionários lotados na aquela repartição,

RESOLVE:

Designar os Srs. Edgar Gonçalves Chaves, superintendente do Serviço de Fiscalização; Feliciano Oitama da Silva, oficial administrativo, classe O e

Pedro de Barros Marçal, fiscal de Vendas e Consignações, todos lotados na Recebedoria de Rendas para, em comissão, fora das horas do expediente e sob a presidência do primeiro, procederem a inquérito administrativo a fim de se apurar os fatos trazidos ao conhecimento desta Diretoria Geral pelo Sr. Diretor da Recebedoria de Rendas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Finanças do Estado, em 14 de agosto de 1951.

Stélio de Mendonça Maroja  
Diretor Geral

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS  
E VIAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 16  
DE AGOSTO DE 1951

**Sentença** — Vistos e examinados os presentes autos de processo de compra de um lote de terras do Estado, situado após as terras distribuídas para a colônia agrícola "Tenente Pinon", na 6.ª Comarca — Belém, 13.º Município — Bujarú, medindo 2.000 metros de frente por 5.000 de fundos, 13.º Termo e 30.º Distrito, delimitando-se: pela frente, quinhentos metros ao lado esquerdo geográfico das nascentes do Igarapé Guajará-açu, numa linha reta cortando o Igarapé Cravó, trezentos metros mais ou menos abaixo das suas nascentes, rumo às nascentes do igarapé Arapiranga, até completar dois mil metros. Pelo lado direito, numa linha reta com (5.000) cinco mil metros de extensão, rumo sudoeste, confinando com terras do Estado. Pelos fundos, com uma linha paralela à linha de frente e com a mesma metragem, dada de frente, e delimitação para a citada linha da frente; e,

Considerando que, em todo o seu percurso dos respectivos trâmites legais, nenhuma contestação ou protesto lhe foi oposto, quer durante o tempo do edital, quer depois, neste Departamento de Obras, Terras e Viação;

Considerando terem sido favoráveis ao pedido do requerente, Jaime Porpino da Silva, tanto a informação do Coletor de Rendas do Estado no Município de Bujarú, onde é situado o terreno em tela, como também os pareceres dos Srs. Engenheiro Chefe da 3.ª Seção e do Dr. Consultor Jurídico deste Departamento;

Considerando mais o que dos autos consta,

Resolvo aprovar o presente processo de compra de um lote de terras do Estado, situado no Município de Bujarú, deferindo a petição inicial do requerente, Jaime Porpino da Silva, para que seja em seu nome expedido o respectivo Título Provisório de Venda de Terras, depois de pagos os emolumentos e taxas le-

gais, observados os dispositivos do Decreto n. 1.044, de 19 de agosto de 1933, que deu nova regulamentação aos Serviços de Terras do Estado.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL, e, decorrido o prazo de recurso, não havendo êle sido interposto, subam êstes autos à apreciação do Exmo. Sr. Ge-

neral Governador do Estado, de acôrdo com a Portaria de 16 de dezembro de 1941.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 16 de agosto de 1951.

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves  
Diretor Geral

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves  
Diretor Geral

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BELÉM

Abre concorrência pública para o arrendamento, por aluguel, do abrigo de passageiros recentemente construído na Avenida Pedro Miranda no bairro da Pedreira.

De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém fica aberta concorrência pública, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da data da publicação deste edital, para locação por aluguel, dos compartimentos existentes no abrigo de passageiros, recentemente construído no bairro da Pedreira, Avenida Pedro Miranda, para cada um dos dois (2) compartimentos, pelo prazo de dois (2) anos.

As propostas deverão ser encaminhadas à esta Secretaria Geral, em cartas fechadas, com o valor do aluguel mensal, as quais serão abertas no dia imediato ao término do prazo estipulado, às 10 horas da manhã, nesta Secretaria Geral, na presença dos concorrentes.

Será tornada sem efeito a presente concorrência, se o valor do aluguel oferecido pelos concorrentes não atingir o estimado pela Prefeitura.

Serão vedadas propostas de cobertura à maior oferta e os concorrentes deverão estar quites com os seus impostos municipais.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de agosto de 1951.

— (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Francisco Evaristo dos Santos, maranhense, solteiro, residente à Passagem Alberto Engelhard n. 62, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Avenida Gentil Bittencourt para onde faz frente e Américo Santa Rosa, Côvões de S. Braz, de onde dista 11,940 e Travessa Barão de Mamoré; limita-se à direita Raimunda Martins Pereira e à esquerda Maria B. Sousa; medindo de frente 6m,70 por 40m,00 de fundos ou seja uma área de 268m2,00.

Convido os heréus confidentes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito, protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai êste publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 1.º de agosto de 1951.  
Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T-727-Cr\$ 120,00.3  
3/9)

**SOCIEDADE ANÔNIMA  
BITAR IRMÃOS**

**Ata da terceira assembléa geral extraordinária da Sociedade Anônima Bitar Irmãos, realizada em 27 de julho de 1951.**

Aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e um, no prédio número quarenta e três, sobrado, à Rua Cônego Siqueira Mendes, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, pelas oito horas, atendendo a convocação publicada na forma da lei em vigor, reuniram-se dezesseis acionistas representando mais de dois terços do capital social, como se verifica pelas assinaturas no livro de presença. Assumindo a presidência da mesa, o Sr. Dr. Lorís Olímpio Corrêa de Araújo, presidente em exercício declarou aberta a sessão e convidou os acionistas Dr. Orlando Chicre Miguel Bitar e Leoncio Rodrigues Bitar, para primeiro e segundo secretários respectivamente, que logo ocuparam os lugares designados, e assim composta a mesa deu início aos trabalhos, mandando proceder a leitura pelo primeiro secretário, do anúncio da convocação e da ata da última assembléa, sendo aprovada. O Senhor Presidente faz ciênte aos senhores acionistas se acharem na mesa para serem examinados e sujeitos a apreciação e aprovação os seguintes documentos: — Cópia da ata da reunião da Diretoria realizada em 18 de julho deste ano, pelas 9 horas, com as seguintes propostas: — Distribuição em dinheiro pelos senhores acionistas da importância de três milhões de cruzeiros, por ações da Sociedade do valor de mil cruzeiros cada uma, na base de 60% sobre o valor do capital social, ou sejam seiscentos cruzeiros por ação e que deverão ser levadas a crédito em suas contas correntes. Reforma dos estatutos em seus arts. números 7 e 29. Cópia da ata do Conselho Fiscal, datada de 27 de julho deste ano,

com parecer favorável as propostas apresentadas pela Diretoria. Cópia da justificação dos motivos apresentados pela Diretoria sobre as propostas de bonificação, e reforma dos estatutos. Além de poder entrar em discussão e aprovação os documentos acima citados, o senhor presidente, convidou o primeiro secretário a proceder a leitura dos mesmos e que vão transcritos em seguimento para que a assembléa possa deliberar com acerto e justiça, são os seguintes: — Ata da Diretoria — Presentes no escritório da Soc. à Rua Cônego Siqueira Mendes, número quarenta e três, altos, pelas oito horas do dia dezoito de julho de mil novecentos e cinquenta e um, os diretores Simão Miguel Bitar, presidente e gerente; Chedem Miguel Bitar, vice-presidente e Alberto Chicre Miguel Bitar, diretores foi pelo 1.º aberta a sessão e em seguida exposto aos seus colegas de diretoria os motivos que o levaram a convocá-los para esta reunião, que são os seguintes: — a necessidade de dar cumprimento a lei n. 2.627, das Sociedades Anônimas em seu art. 130, de 26 de setembro de 1940, que diz respeito aos fundos de reserva sociais. Convem citar que estes fundos acumulados com os seus impostos de renda já pagos no devido tempo, estão em ocasião oportuna de serem distribuídos pelos senhores acionistas na base de três milhões pelo capital social, ou sejam seiscentos cruzeiros por ação de mil cruzeiros cada uma ao portador, e acha que esta proposta deve ser levada em consideração por se tratar de interesses dos senhores acionistas com aprovação do nosso Conselho Fiscal que já se pronunciou favoravelmente a respeito, ficando ainda saldo bem apreciável dos nossos fundos de reserva. Parecer do Conselho Fiscal: — Senhores acionistas da Sociedade Anônima Bitar Irmãos — Convidados pela diretoria da So-

manarmos e darmos o nosso parecer sobre duas propostas que vão ser apresentadas em assembléa geral extraordinária, que será previamente convocada, sendo uma para distribuição de uma bonificação em dinheiro de três milhões de cruzeiros que se acha acumulada nos fundos de reserva da Sociedade e que deixou de ser incluída nos dividendos que foram distribuídos anualmente. A outra proposta prende-se a reforma dos arts. 7 e 29 que a Diretoria julga necessária reformar a interesse da administração da Sociedade. Para ambos os projetos damos o nosso parecer favorável, pois o primeiro é de interesse dos senhores acionistas e o segundo de interesse da administração social. Esperamos pois, que os senhores acionistas acolham como é de justiça as propostas apresentadas com as vossas aprovações necessárias e precisas para os casos em apreço. Pará, 19 de julho de 1951. — PROJETO PARA REFORMA DOS ESTATUTOS: — Capítulo III, dos lucros sociais (Substitua-se para o seguinte) — Artigo 7.º Os lucros líquidos que forem apurados em balanço anual serão distribuídos de modo seguinte: 20% para fundo de reserva, 5% para fundo de reserva industrial e 5% para fundo especial de resgate. Os restantes 70% a Diretoria de acordo com o Conselho Fiscal, deliberará sobre a sua distribuição para dividendos aos acionistas, até 30% sobre o capital, sendo o saldo restante que exceder de dez mil cruzeiros, transferido para fundo de reserva especial. Capítulo V — (Da administração) Substitua-se pelo seguinte art. 29 — O presidente da diretoria receberá o vencimento mensal de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), e os demais diretores dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) mensais cada um. No fim de cada ano, será retirada a percentagem de 10% da renda bruta apresentada

por balanço para ser distribuída em partes iguais pelos senhores diretores, para seus créditos em corrente e a débito da conta de despesas gerais. Quando os balanços anuais apresentarem saldo suficiente depois de liquidadas tôdas as contas de despesas da Sociedade, será debitado à despesas gerais, a importância de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) para gratificação dos gerentes e técnicos, sendo noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00) para os gerentes e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00) para os técnicos, importâncias que serão levadas a crédito de suas contas correntes. Estas gratificações só serão concedidas aos gerentes e técnicos que nesta data fazem parte do quadro de empregados da Sociedade. Continuam em vigor todos os demais artigos do presente estatuto que não sofreram alteração com a presente reforma. Proposta para distribuição de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros): Projeto para a distribuição aos senhores acionistas portadores de ações da Sociedade em 31 de dezembro de 1950 de uma bonificação de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00) retirado dos fundos de reserva da Sociedade, cujos impostos de renda já foram pagos no devido tempo. Depois de terminada a leitura dos documentos apresentados pela diretoria, a que esta se refere, o senhor presidente pôe os mesmos em discussões e aprovação, determinando que os acionistas que concordassem e dessem plena aprovação se manifestassem de pé, sendo verificado pelo senhor presidente e demais membros da mesa ter a Assembléa aprovado por unanimidade sem restrição, as propostas e documentos apresentados. E, nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada pelo senhor presidente, membros da mesa e demais acionistas presentes porta-

dores de ações desta Sociedade.

Pará, 27 de julho de 1951. — (aa) Dr. **Loris Olímpio Corrêa de Araújo**, presidente; Dr. **Orlando Chicre Miguel Bitar**, 1.º secretário; Sr. **Leônidas Rodrigues Bitar**, 2.º secretário; **Simão Miguel Bitar**, acionista; **Chedem Miguel Bitar**, acionista; **José C. Miguel Bitar**, acionista; **Alberto C. Miguel Bitar**, acionista; **Osvaldo C. Miguel Bitar**, acionista.

(Dia 18|8)

#### DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Concorrência

De ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, acna-se aberta no Departamento de Obras, Terras e Viação, concorrência pública para a construção de um Grupo Escolar, nesta Capital, no bairro da Cremação.

Só serão aceitas propostas de engenheiros diplomados ou firma construtora, com situação regular em face das legislações federais, estaduais e municipais em vigor.

Plantas, especificações e demais informações serão presentes aos interessados, no Departamento de Obras, do Estado.

As propostas serão recebidas, devidamente lavradas, até às 11 horas do próximo dia 31 do corrente, no D. O. T. V., quando serão abertas e julgadas, em presença dos interessados.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 16 de agosto de 1951. — (a) **Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves**, diretor geral.

(G — Dias 18, 21, 23, 25, 27 e 30|8; 1, 3, 5 e 7|9)

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que, pelo Sr. **Raimundo Gonçalves Mousinho**, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933,

em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 20.ª Comarca, 50.º Termo, 50.º Município — Óbidos, e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada na zona da Colônia agrícola, conhecida por Santa Rita, e fica à margem esquerda, do Igarapé Tucandeira, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, limitando pela frente, com águas do dito Igarapé; pelo lado de cima com o lado ou do Sul da estrada de penetração Tucandeira — Óbidos; pelo de baixo e dos fundos com terras devolutas e desocupadas; lateral de baixo em linha réta a partir de onde se completa 1.000 metros de frente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendias do Estado, naquele Município de Óbidos.

3.ª seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de julho de 1951. — (a) Pelo oficial, **Amadeu Burlamaqui Simões**, agrimensor.

(A 664 — Cr\$ 120,00 — 18|7; 3 e 18|8)

#### MINISTÉRIO DA GUERRA

##### 8ª REGIÃO MILITAR QUARTEL GENERAL

##### Comissão de Concorrência Regional

De ordem do Senhor Coronel Comandante Interino da 8.ª Região Militar e para conhecimento dos interessados, faço público que se acha aberta a concorrência para venda, conforme autorização do Sr. General Ministro da Guerra e de acordo com o artigo 82 das Instruções aprovadas pela Portaria n. 155, de 23 de setembro de 1950, das seguintes viaturas e pneus:

a) Um (1) TP Chevrolet EB 20.471 (motor n. BA-129.062) — Cr\$ 6.500,00;

b) Um (1) TNE Chevro-

let EB 21.3231 (motor n. BG. 400.897) — Cr\$ 3.500,00;

c) Um (1) TNE Chevrolet EB 21.3240 (motor n. BG. 345.655) — Cr\$ 2.000,00;

d) Um (1) TNE Chevrolet EB 21.32.46 (motor n. BG. 342.782) — Cr\$ 2.000,00;

e) Um (1) TNE Chevrolet EB 21.3238 (motor n. BG. 355.527) — Cr\$ 3.000,00;

f) Um (1) TNE Chevrolet EB 21.3254 (motor n. T. 770.697) — Cr\$ 8.000,00;

g) Um (1) TNE Chevrolet EB 21.3254 (motor n. T. 1394.754) — Cr\$ 8.000,00;

h) Um (1) TNE Chevrolet EB 21.3255 (motor n. T. 1394.722) — Cr\$ 8.000,00;

i) Cinco (5) Pneus: 600-16; 650-16; 650-20; 30-5 e 32-6 — Cr\$ 15,00 cada um;

j) Três (3) Pneus: 700-20; 750-20 e 900-16 — Cr\$ 25,00 cada um.

As viaturas e os pneus a serem alienados poderão ser vistos e examinados diariamente, das 8 às 12 horas, na garagem do Quartel General.

A concorrência de que trata o presente edital obedecerá às seguintes condições:

a) a proposta de cada proponente, com menção do endereço respectivo, deverá ser apresentada em 3 (três) vias, feita em papel de tamanho almaço . . . . . (0,22x0,33), sem rasuras, emendas e entrelinhas, contendo o preço escrito em algarismos e por extenso, a 1.ª via selada com Cr\$ 3,50 e entregue em envelope fechado e lacrado, contendo na sobre carta o nome do proponente;

b) as propostas serão recebidas até às 10 horas do dia 20 de agosto corrente, a contar desta data, no Serviço de Intendência Regional, à Rua 13 de Maio n. 102 (altos), onde funciona esta Comissão;

c) as propostas serão abertas às 11 horas do dia acima referido, lidas diante de todos os proponentes e cada um rubricará as dos demais, na presença do Presidente desta Comissão, o qual, por sua vez, as rubricará com a sua rubrica;

d) a adjudicação de compra caberá a quem oferecer

maior preço, não sendo aceita as propostas em que o preço oferecido seja inferior ao preço-base, já fixado pelo Serviço de Moto-Mecanização Regional;

e) o concorrente a quem couber a compra de uma ou mais viaturas em apreço efetuará o pagamento da quantia correspondente ao valor total da aquisição na Tesouraria do Quartel General. Mediante a apresentação do recibo correspondente, o Serviço de Moto-Mecanização Regional fará a entrega da viatura ou viaturas adquiridas;

f) na falta desse pagamento, o interessado perderá o direito a qualquer reclamação, ficando automaticamente transferida a adjudicação de compra ao concorrente cuja proposta esteja classificada em segundo lugar. Idêntico procedimento será adotado em relação aos demais concorrentes, em ordem decrescente dos preços oferecidos, caso se verifiquem recusas sucessivas.

Belém, 9 de agosto de 1951. — (a) **Januário Magalhães**, 1.º ten. I. E., secretário.

(Ext. — Dias 14, 15, 17 e 18|8)

#### MINISTÉRIO DA GUERRA

##### 8ª REGIÃO MILITAR QUARTEL GENERAL

##### Comissão de Concorrência Regional

De ordem do Sr. Presidente desta Comissão, comunico aos interessados que o DIÁRIO OFICIAL do dia 14 de agosto do corrente ano, publica o edital de concorrência para a venda de viaturas automóveis e pneus, pertencentes ao Quartel General desta Região Militar.

As viaturas e os pneus a serem alienados poderão ser vistos e examinados diariamente, das 8 às 12 horas, na garagem do Q. G.

Belém, 9 de agosto de 1951. — (a) **Januário Magalhães**, 1.º ten. I. E., secretário.

(Ext. — Dias 14, 15, 17 e 18|8)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S. A.  
FUNDADO EM 1869

Carta Patente n. 736 de 21 de outubro de 1947

BELEM — ESTADO DO PARÁ

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1951

ATIVO		PASSIVO	
<b>A — DISPONÍVEL</b>		<b>F — NÃO EXIGÍVEL</b>	
<b>Caixa</b>			
Em moeda corrente .....	1.366.279,60	Capital .....	3.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil .....	3.023.637,40	Fundo de Reserva Legal .....	3.000.000,00
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e Crédito .....	314.777,20	Outras Reservas .....	532.061,70
	4.704.694,20		6.532.061,70
<b>B — REALIZÁVEL</b>		<b>G — EXIGÍVEL</b>	
<b>Letras do Tesouro Nacional</b>		<b>DEPÓSITOS</b>	
Letras do Tesouro Nacional .....	464.000,00	<b>à vista</b>	
Empréstimos em C/Corrente .....	8.361.674,50	<b>e a curto prazo:</b>	
Empréstimos Hipotecários .....	4.932.306,70	em C/C Sem Limite ..	11.114.160,30
Títulos Descontados .....	10.277.233,20	em C/C Limitadas .....	639.751,10
Letras a receber de C/Própria .....	74.120,00	em C/C de Aviso .....	2.069.589,00
Correspondentes no País .....	1.128.816,10		13.823.500,40
Correspondentes no Exterior .....	1.885,10	<b>à prazo:</b>	
Outros créditos .....	181.225,50	à prazo fixo .....	8.657.007,50
	25.421.261,10	le avso prévio .....	102.097,20
			8.759.104,70
Imóveis .....	680.000,00		22.582.605,10
Títulos e valores mobiliários:		<b>Outras responsabilidades</b>	
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 250.000,00 depositadas no Banco do Brasil à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito .....	688.925,00	Correspondentes no País .....	1.182.215,50
Apólices Estaduais .....	40,00	Ordens de Pagamento e outros créditos .....	1.023.501,50
Ações e Debenturas .....	930,00	Dividendos a Pagar .....	261.918,00
	689.895,00		2.467.635,00
	26.791.156,10		25.050.240,10
<b>C — IMOBILIZADO</b>		<b>H — RESULTADOS PENDENTES</b>	
Edifício de uso do Banco .....	250.000,00	Contas de resultados .....	218.444,30
Móveis e Utensílios .....	16.332,00		
	216.332,00	<b>I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
<b>D — RESULTADOS PENDENTES</b>		<b>Depositantes de valores em garantia e custódia .....</b>	
Juros e Descontos .....	18.965,30		13.402.112,00
Impostos .....	7.500,00	<b>Depositantes de títulos em cobrança:</b>	
Despesas Gerais .....	62.098,50	do País .....	7.029.127,90
	88.563,80	Outras Contas .....	406.500,00
<b>E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>			20.837.739,90
Valores em garantia .....	11.807.000,00		
Valores em custódia .....	1.595.112,00		
Títulos a Receber de C/Alheia .....	7.029.127,90		
Outras Contas .....	406.500,00		
	20.837.739,90		
	52.638.486,00		52.638.486,00

Pará, 11 de agosto de 1951.

(a) JOSÉ EMILIO LEAL MARTINS  
Contador — Reg. C.R.C. n. 682

Os Diretores:  
(aa) Dr. Clementino de Almeida Lisboa  
Dr. Sulpício Anisier Bentes  
Dr. Waldemar Carrapatoso Franca

## JUNTA COMERCIAL

Certidão n. 186

CERTIFICO, a requerimento de ANTÔNIO ADOLPHO ACIOLI DÓRIA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, conforme petição protocolada sob o número 1.436, em 10 de agosto de 1951, que revendo o arquivo desta repartição verifiquei por despacho do dia dez (10) do corrente mês e ano, sob número duzentos e oitenta, de cinquenta e um (280|51), foi arquivada a escritura pública de constituição da sociedade anônima sob a denominação social BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA GUAPORÉ SOCIEDADE ANÔNIMA, que é do seguinte teor: — Número duzentos e oitenta de cinquenta e um (280|51), Novecentos e cinquenta e oito (958) — Garcia. Edgar da Gama Chermont, Notário — Cento e nove (109) Travessa Doutor Frutuoso Guimarães — Telefone, mil duzentos e dezoito (1218) — Pará — Brasil. E. Chermont. Traslado. Livro trezentos e trinta e quatro (334). Fôlhas noventa e seis verso (96-v.). Escritura Pública de constituição da sociedade sob a denominação social BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA GUAPORÉ SOCIEDADE ANÔNIMA, como abaixo se vai declarar: — Saibam quantos virem esta escritura pública que aos doze (12) dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), perante mim tabelião, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgadas, SANTA MÔNICA, BENEFICIAMENTO DE BORRACHA SOCIEDADE ANÔNIMA, sediada nesta cidade, representada por seu diretor-presidente Doutor ATTILA BEBIANNO, brasileiro, industrial e seu diretor Doutor Pedro de Oliveira Bentes, brasileiro, industrial, residentes nesta cidade; SOCIEDADE INDUSTRIAL DE BORRACHA "ELASTIC" SOCIEDADE ANÔNIMA, sediada em São Paulo, e representada neste ato por seu diretor WALTER PUTZ, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade; FÁBRICAS GERMADÉ LIMITADA, sediada em São Paulo, representada por seu bastante procurador WALTER PUTZ, já acima qualificado, consoante procuração outorgada em notas do Tabelião Apri-gio Guimarães, de São Paulo, a vinte e cinco (25) de maio do ano corrente, lavrada às fôlhas cinquenta e quatro (54) do livro número duzentos e setenta e três (273), que será registrada às fôlhas duzentos e quarenta e dois (242) verso, do livro número setenta e três (73), das notas deste cartório e vai ser transcrita no traslado desta escri-

ra; IMPORTADORA DE FERRAGENS SOCIEDADE ANÔNIMA, sediada nesta cidade, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, ANTÔNIO ALVES VELHO, comerciante, casado, residente nesta cidade; Doutor JOSÉ FERNANDES FONSECA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; Doutor OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, brasileiro, advogado, casado, residente nesta cidade; WADY THOMÉ CHAMIÉ, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade; LOURIVAL PINHEIRO FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade; ATTILA BEBIANNO, brasileiro, industrial, residente nesta cidade; ANTÔNIO ADOLPHO ACIOLI DÓRIA, brasileiro, militar reformado, residente nesta cidade; Doutor EUGÊNIO DOS SANTOS SOARES, brasileiro, casado, residente nesta cidade; e Doutor PEDRO DE OLIVEIRA BENTES, brasileiro, industrial, residente nesta cidade; pessoas essas minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. — E pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, na presença das mesmas testemunhas, foi-me declarado o seguinte: — Que os outorgantes e reciprocamente outorgados deliberaram constituir uma sociedade anônima, com sedé nesta cidade de Belém, sob a denominação BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA GUAPORÉ SOCIEDADE ANÔNIMA, com a finalidade de explorar a indústria de beneficiamento e manufatura de artefatos de borracha natural no Território Federal do Guaporé; que o capital social é de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) que será realizado da seguinte forma: vinte por cento (20%) no ato da assinatura desta escritura, em moeda corrente do País; quarenta por cento (40%) até quinze de dezembro do corrente ano e quarenta por cento (40%) até quinze (15) de junho de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), tudo em moeda corrente do País; que os pagamentos feitos pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, para integralização de suas ações serão recolhidos ao Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima, agência de Belém, na qual já se encontra depositada quantia superior a dez por cento (10%) do capital social, em conta especial aberta em nome de "SANTA MÔNICA BENEFICIAMENTO DE BORRACHA SOCIEDADE ANÔNIMA", para constituição do capital da sociedade de que trata esta escritura, como se vê dos respectivos recibos que vão transcritos nesta escritura e ficam arquivados neste cartório, em observância ao disposto no artigo trinta e oito (38) alíneas dois e três (2 e 3) da Lei de Sociedades Anônimas. Que o capital social foi subscrito pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, na seguinte forma: — SANTA

**BENEFICIAMENTO DE BORRACHA SOCIEDADE ANÔNIMA**, duas mil e duzentas (2200) ações ao portador, do valor de mil cruzeiros . . . (Cr\$ 1.000,00) cada uma; **SOCIEDADE INDUSTRIAL DE BORRACHA "ELASTIC" SOCIEDADE ANÔNIMA**, setecentas (700) ações, ao portador, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma; **FÁBRICA GERMADE LIMITADA**, duzentas (200) ações, ao portador, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma; **IMPORTADORA DE FERRAGENS SOCIEDADE ANÔNIMA**, duzentas e vinte (220) ações, ao portador, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma; **Doutor JOSÉ FERNANDES FONSECA**, cem (100) ações, ao portador, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma; **Doutor OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA**, cem (100) ações, ao portador, do valor de mil cruzeiros . . . (Cr\$ 1.000,00) cada uma; **WADY THOMÉ CHAMLIÉ**, cem (100) ações, ao portador, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma; **LOURIVAL PINHEIRO FERREIRA**, cem (100) ações, ao portador, do valor de mil cruzeiros . . . . . (Cr\$ 1.000,00) cada uma; **ATTILA BEBIANNO**, trezentas (300) ações, ao portador, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma; **ANTÔNIO ADOLPHO ACIOLI DÓRIA**, quatrocentas e noventa ações, ao portador, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma; **EUGÊNIO DOS SANTOS SOARES**, vinte (20) ações, ao portador, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma; **PEDRO DE OLIVEIRA BENTES**, quatrocentas e setenta ações, ao portador, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. Disseram mais os outorgantes e reciprocamente outorgados, que a sociedade se regerá pelos seguintes Estatutos: — **CAPÍTULO UM — DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.** ARTIGO PRIMEIRO — Sob a denominação **BENEFICIAMENTO INDÚSTRIA DE BORRACHA GUAPORÉ SOCIEDADE ANÔNIMA** fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. ARTIGO SEGUNDO — O objeto da sociedade é a produção, o beneficiamento e a industrialização de borracha natural no território federal do Guaporé e região do baixo rio Madeira. ARTIGO TERCEIRO — A sociedade tem sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, e durará por tempo indeterminado, e fundará seu principal estabelecimento na cidade de Pôrto Velho, Capital do Território Federal do Guaporé. **CAPÍTULO DOIS — CAPITAL E AÇÕES.** ARTIGO QUARTO — O capital social é de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) dividido em cinco mil (5.000) ações, ordinárias, ao portador. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Para a substituição eventual do interessado, as

ações serão convertidas em nominativas e vice-versa. ARTIGO QUINTO — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. ARTIGO SEXTO — A sociedade poderá expedir títulos múltiplos de ações. **CAPÍTULO TRÊS — ADMINISTRAÇÃO** — ARTIGO SÉTIMO — A sociedade será administrada por um diretor-superintendente, acionista ou não, mas residente no País, eleito pela Assembléia Geral ordinária com o mandato de quatro anos, podendo ser reeleito. ARTIGO OITAVO — O diretor-superintendente prestará caução de vinte (20) ações garantia de sua gestão, quando o eleito não fôr acionista a caução poderá ser prestada por qualquer acionista. ARTIGO NONO — Ao diretor-superintendente compete a representação da sociedade em juízo e fora dêle. ARTIGO DÉCIMO — O diretor-superintendente será substituído, no caso de impedimento ou vaga por quem fôr indicado pelo Conselho Superior, até a primeira Assembléia Geral ordinária, que, em caso de vaga elegerá o substituto definitivo, pelo tempo que faltava ao substituído. ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO — Compete ao Diretor-superintendente: a) a representação da sociedade em juízo ou fora dêle; b) dirigir todos os negócios sociais; c) conceder licença ou férias aos empregados da sociedade, devendo proceder parecer do Conselho Superior no caso de licença remunerada; d) nomear procuradores, desde que êstes tenham seus nomes provados pelo Conselho Superior; e) constituir advogado para defesa dos interesses sociais; f) nomear e despedir empregados da sociedade ouvindo antes o Conselho Superior. ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO — O Conselho Superior é integrado por três membros, acionistas ou não eleitos pela Assembléia Geral ordinária na mesma sessão em que fôr eleito o Diretor-superintendente com um mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos. ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO — Compete ao Conselho Superior, por maioria de votos: a) autorizar o diretor-superintendente a conceder licenças remuneradas a empregados da sociedade; b) autorizar o diretor-superintendente a nomear procuradores para fins especiais; c) autorizar ou não a demissão e admissão de empregados; d) autorizar o diretor-superintendente a firmar contratos ou operações de créditos garantidos com penhor ou hipoteca dos bens sociais; e) autorizar a alienação de qualquer bem patrimonial da sociedade que não seja de seus interesses conservar, ouvido antes o conselho fiscal. ARTIGO DÉCIMO QUARTO — O Conselho Fiscal Superior reunirá pelo menos uma vez por quinzena, sob a presidência do membro que para isso for indicado pelos demais, lavrando-se em livro próprio ata de suas deliberações. ARTIGO DÉCIMO QUINTO — Para a substituição even-



tual ou definitiva de qualquer dos membros do Conselho Superior serão convocados os membros do Conselho Fiscal, na respectiva ordem. Em caso de vaga a primeira Assembléa Geral ordinária que reunir confirmará pelo tempo que faltava ao substituto o membro do Conselho Fiscal ou elegerá o substituto. **ARTIGO DÉCIMO SEXTO** — A remuneração e a gratificação do diretor-superintendente e dos membros do Conselho Superior será fixada pela Assembléa Geral ordinária em cada exercício. **CAPÍTULO QUARTO — CONSELHO FISCAL**. **ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO** — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléa Geral ordinária, residentes no País, acionistas ou não. **ARTIGO DÉCIMO OITAVO** — O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei e estes estatutos lhe conferem. **ARTIGO DÉCIMO NONO** — A remuneração devida aos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela assembléa geral que os elegerá. **CAPÍTULO CINCO — ASSEMBLÉA GERAL**. **ARTIGO VIGÉSSIMO** — A Assembléa Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatros (4) primeiros meses do ano e extraordinariamente sempre que os interesses sociais reclamarem a manifestação dos acionistas. **PARÁGRAFO ÚNICO**. O presidente do Conselho Superior será o presidente da Assembléa Geral. Para compor a mesa que dirigirá os trabalhos; o presidente convidará dois acionistas dentre os presentes para servir como secretários. **ARTIGO VIGÉSSIMO PRIMEIRO** — A convocação da assembléa geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, como manda a lei, e dêles deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, a hora e o local da reunião. **CAPÍTULO SEIS — EXERCÍCIO SOCIAL** — **ARTIGO VIGÉSSIMO SEGUNDO** — O ano social coincide com o ano civil. **ARTIGO VIGÉSSIMO TERCEIRO** — No fim de cada semestre do ano civil, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais, e, do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de cinco por cento para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até alcançar a metade do capital social, e, ainda, se retirarão do líquido: cinco por cento (5%) para um Fundo de Aquisição de Novos Maquinismos e cinco por cento (5%) para o Fundo de Garantia de dividendos. O saldo ficará à disposição da Assembléa Geral que, arbitrar a gratificação a que se refere o artigo décimo sexto (16.º) destes estatutos e fixará o dividendo a ser distribuído pelos acionistas, ouvido o Conselho Fiscal. **ARTIGO VIGÉSSIMO QUARTO** — Os dividendos não reclamados den-

tro de cinco anos prescrevem a favor da sociedade. **CAPÍTULO SETE — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS** — **ARTIGO VIGÉSSIMO QUINTO** — A sociedade iniciará as suas atividades com a instalação de uma usina de lavagem de borracha em Porto Velho, Território Federal do Guaporé, e, só depois disso extenderá seu programa aos demais objetivos sociais constantes do artigo segundo destes estatutos. **ARTIGO VIGÉSSIMO SEXTO** — Ficam eleitos para os diversos cargos mencionados nestes Estatutos, para o primeiro mandato social: **DIRETOR SUPERINTENDENTE** — **ANTÔNIO ADOLPHO ACIOLI DÓRIA**, brasileiro, casado, domiciliado em Belém; **CONSELHO SUPERIOR** — Doutor **ATTILA BEBIANNO**, brasileiro, industrial, domiciliado nesta cidade, Doutor **OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA**, brasileiro, advogado, casado, domiciliado nesta cidade e Doutor **PEDRO DE OLIVEIRA BENTES**, brasileiro, industrial, residente nesta cidade. **CONSELHO FISCAL: MEMBROS EFETIVOS**: — **FIRMINO FERREIRA DE MATOS**, brasileiro, banqueiro, residente nesta cidade; **João Queiroz de Figueiredo**, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade e **LOURIVAL PINHEIRO FERREIRA**, brasileiro, casado, comerciante. **SUPLENTES** — **RAIMUNDO EMILE DUCHÈNE**, francês, industrial, casado, residente em São Paulo, **JOSÉ FERNANDES FONSECA**, brasileiro, comerciante, residente nesta cidade e **WADY THOMÉ CHAMIÉ**, brasileiro, industrial, casado, residente nesta cidade. **ARTIGO VIGÉSSIMO SÉTIMO** — Até a primeira manifestação da Assembléa Geral ordinária, o diretor-superintendente e cada membro do Conselho Superior, receberão mensalmente a quantia de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) e membros efetivos do Conselho Fiscal duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), mensalmente, cada um. E por assim estarem obrigados, mandaram lavrar a presente, que outorgaram, pediram e aceitaram e eu Tabelião, afeito, a bem de quem, ausente, fôr. Paga vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) de sêlo federal por verba, proporcional a cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), capital social, além do da taxa de Educação e Saúde, conforme a guia do teor seguinte: Guia — Segunda Via — Pagamento de imposto de sêlo federal proporcional — Por verba — Vai "Beneficiamento e Indústria de Borracha Guaporé Sociedade Anônima, com sede nesta cidade, pagar, na Alfândega desta cidade, o imposto de sêlo federal — por verba — na importância de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), proporcional a cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) capital social, sem que se vai constituir, consoante escritura pública

a ser lavrada nas notas de meu cartório. Belém, onze (11) de julho de mil novecentos e cinquenta e um (1951). O tabelião Edgar Chermont — Alfândega de Belém — Foi pago na primeira via o selo proporcional a cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) — Vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) pela verba número dois mil quinhentos e dois (2.802) de hoje e mais o selo de Educação e Saúde. Segunda Seção da Alfândega, onze (11) de julho de mil novecentos e cinquenta e um (1951). — O Escriturário da Classe C — Carlos Matos — Encarregado de selo — Bimestre de Distribuição. O senhor tabelião Chermont, pode lavrar a escritura de constituição da sociedade sob a denominação "Beneficiamento e Indústria de Borracha Guaporé Sociedade Anônima", por cinco milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 5.000.000,00). Pará, doze (12) de julho de mil novecentos e cinquenta e um (1951). O Distribuidor, Lavareda — (Estava selado). — Passo a transcrever os recibos mencionados nesta escritura, os quais são dos teores seguintes: Belém, onze (11) de julho de mil novecentos e cinquenta e um (1951). — Recebemos — O senhor Santa Mônica, Beneficiamento de Borracha Sociedade Anônima, conta de Incorporação de "Beneficiamento e Indústria de Borracha Guaporé Sociedade Anônima", a importância de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00) para crédito de sua conta de depósito sem limite — Quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00) recebido — Onze (11) de julho — cinquenta e um (11-7-51). Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima, Belém (ilegível). Belém, três (3) de julho de mil novecentos e cinquenta e um (1951). Recebemos — O senhor Santa Mônica, Beneficiamento de Borracha Sociedade Anônima, conta de incorporação de "Beneficiamento e Indústria de Borracha Guaporé Sociedade Anônima", a importância de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) para crédito de sua conta de depósito sem limite. Oito mil cruzeiros ..... (Cr\$ 8.000,00) — Recebido — Três (3) — julho — cinquenta e um (51) (3-7-51). Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima. Belém (ilegível) — Belém, vinte (20) de junho de mil novecentos e cinquenta e um (1951). Recebemos. O senhor Santa Mônica, Beneficiamento de Borracha, Sociedade Anônima, conta de Incorporação de "Beneficiamento e Indústria de Borracha Guaporé Sociedade Anônima", a importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) para crédito de sua conta de depósito sem limite. — Vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). Recebido — Vinte (20) — junho cinquenta e um (51) (20-6-51). — Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima — Belém, dezenove (19) de junho de mil novecentos e cinquenta e um (1951). Recebemos — O senhor Santa Mônica, Beneficia-

mento de Borracha, Sociedade Anônima, conta de Incorporação de "Beneficiamento e Indústria de Borracha Guaporé Sociedade Anônima", a importância de oitenta e quatro mil cruzeiros ..... (Cr\$ 84.000,00) para crédito de sua conta de Depósito sem limite — oitenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 84.000,00) — Recebido — Dezenove junho cinquenta e um (19-6-51). Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima. Belém — (ilegível) — Belém, quatorze (14) de junho de mil novecentos e cinquenta e um (1951). Recebemos — O senhor Santa Mônica, Beneficiamento de Borracha Sociedade Anônima, conta de Incorporação "Beneficiamento e Indústria de Borracha Guaporé Sociedade Anônima", a importância de quatrocentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 440.000,00), para crédito de sua conta de Depósito sem limite. Sim, juros de três por cento (3%) ao ano (assinatura ilegível) — Quatrocentos e quarenta mil cruzeiros ..... (Cr\$ 440.000,00). — Recebido — quatorze (14) junho cinquenta e um (51) (14-6-51). — Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima — Belém — (ilegível). E lida às partes que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, Humberto Mendes e Raimunda de Jesús, moradores nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, do que dou fé. Eu, Maria da Glória Oliveira Nunes, escrevente juramentada, escrevi. Ressalvo a entrelinha — "doutor" — Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião Edgar da Gama Chermont. Belém, doze (12) de julho de mil novecentos e cinquenta e um (1951). — SANTA MÔNICA, BENEFICIAMENTO DE BORRACHA SOCIEDADE ANÔNIMA — ATILA BEBIANNO — PEDRO DE OLIVEIRA BENTES — SOCIEDADE INDUSTRIAL DE BORRACHA "ELASTIC" SOCIEDADE ANÔNIMA. WALTER PUTZ — Por procuração FÁBRICAS GERMADE LIMITADA — WALTER PUTZ — IMPORTADORA DE FERRAGENS SOCIEDADE ANÔNIMA — ANTONIO ALVES VELHO — JOSÉ FERNANDES FONSECA — OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA — WADY THOMÉ CHAMIÉ — LOURIVAL PINHEIRO FERREIRA — ATILA BEBIANNO — ANTONIO ADOLPHO ACIOLI DÓRIA — EUGÊNIO DOS SANTOS SOARES — PEDRO DE OLIVEIRA BENTES. TESTEMUNHAS — Humberto Mendes — Raimunda de Jesús. — Passo a transcrever a procuração mencionada nesta Escritura, a qual é do teor seguinte: — Livro — setenta e três (73) — Folhas duzentos e quarenta e dois (242), verso. Está impresso o Escudo da República dos Estados Unidos do Brasil — Estado de São Paulo — Comarca da Capital — Livro número duzentos e setenta e três (273) — Folhas — cinquenta e quatro (54).

— Primeiro Traslado. (Segunda Via). — Aprígio Guimarães — Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Oitavo Tabelião — Rua do Carmo número sessenta e seis (66) — Telefone — três — dois mil quinhentos e treze (3-2513). Procuração bastante que faz FABRICAS "GERMADE" LIMITADA — Saibam quantos virém este público instrumento de procuração bastante que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e um (1951), aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio, nesta cidade de São Paulo. Capital do Estado do mesmo nome, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório e perante mim Tabelião compareceu como outorgante FABRICAS "GERMADE" LIMITADA com sede nesta capital e representada por seu sócio gerente Senhor Raymond Emile Duchene, francês, casado, industrial, residente nesta cidade, à Rua Minas Gerais, número cento e noventa (190), portador da Carteira modelo dezenove (19), sob numero dois mil trezentos e dez (2310) de Registro, reconhecido pelo próprio; de mim e das testemunhas adiante nomeadas e abaixo assinadas, do que dou fé, perante as quais por ele me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeava e constituía seu bastante procurador, ao Senhor WALTER PUTZ, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, ao qual confere plenos e amplos poderes para firmar em nome da outorgante e como ela própria fosse, a escritura pública de constituição da sociedade Beneficiamento e Indústria de Borracha Guaporé Sociedade Anônima, com sede na mesma cidade de Belém, da qual subscreveu duzentas (200) ações ao portador no valor total de duzentos mil cruzeiros . . . . . (Cr\$ 200.000,00), devendo a mesma sociedade se reger pelos estatutos que acompanharam o boletim de subscrição particular firmado pela incorporação "Santa Mônica Beneficiamento de Borracha Sociedade Anônima", podendo, assim, o outorgado, aceitar todas as cláusulas e condições da mencionada escritura pública e praticar todos os atos necessários aos fins deste mandato e substabelecer. — Ao qual disse ele outorgante, confere os poderes que as leis lhe concedem para em seu nome como se presente fosse, requerer, alegar, defender seus direitos em qualquer juízo ou tribunal, podendo propor, a quem direito tiver, as ações competentes, civis, crimes ou comerciais, prosseguir em seus termos até sentenças e suas execuções, assinar os respectivos articulados, oferecer em juízo e que for necessário nos incidentes que aparecerem, interpor recurso de apelação ou agravos e prestar em sua alma qualquer limite juramento; requerer, inventário, partilhas, embargos, arrestos, sequestros e cartas pro-

catorias; fazer justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, dissensões, transações, arbitrações, arrecadações, protestos e contra-protestos, outorgar, aceitar e assinar escrituras de vendas e compras, cessão, penhor, hipotecas, sobre hipotecas, de dação em Solutum, e outras quaisquer; fazer registrar tais títulos onde convier; assinar para isso o respectivo extrato; assim como lhe concede poderes para transigir em juízo ou fora dele, dando quitação do que receber, substabelecer esta, se convier, e os substabelecidos em outros e relevá-los do encargo de satisfação, que o direito outorga. E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo lido, aceita, assina com as testemunhas João Prudente do Amaral, proprietário, casado; e João Ferreira, datilógrafo, solteiro, brasileiros, e meus conhecidos, aqui residentes; à Rua General Sócrates, duzentos e cinquenta e quatro (254) e à Rua Ulpiano, cento e trinta e cinco (135). — Eu, Marcelino Moreira Júnior, escrevente habilitado, a escrevi pela minuta. E eu, Aprígio Guimarães, tabelião, subscrevi. (assinados) Raymond Emile Duchene — João Prudente do Amaral — João Ferreira. — (Selado com quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50) inclusive a taxa de Educação e Saúde, um cruzeiro e cinquenta centavos . . . . . (Cr\$ 1,50) estaduais, de emolumentos cinquenta centavos (Cr\$ 0,50) da taxa de Aposentadoria de Serviços da Justiça) — (trasladada em duas vias). (Selada com quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50) federal). — Data retro. — Eu, Carmo de Ambrósio Lino, Escrevente autorizado, conferi, subscrevo e assino, em público e rasão. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — (Estampado um carimbo com os dizeres seguintes: Doutor A. Guimarães — Oitavo Tabelião — Carmo de Ambrósio Lino — Escrevente Autorizado — São Paulo — Rua do Carmo, sessenta e seis (66). (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos . . . . . (Cr\$ 4,50) inclusive a taxa de Educação e Saúde e estampilhas do Estado de São Paulo no valor total de seis cruzeiros e vinte centavos . . . . . (Cr\$ 6,20), pelos carimbos com os dizeres seguintes: — Oitavo Tabelião — Ar. A. Guimarães — vinte e cinco — maio — mil novecentos e cinquenta e um (25-5-1951). São Paulo). Reconhecimento: Reconheço verdadeira a firma bem como o sinal infra do tabelião Carmo de Ambrósio Lino, de São Paulo. Belém, onze (11) de julho de mil novecentos e cinquenta e um (1951). Em testemunho (sinal público) da verdade. Edgar da Gama Chermont. Tabelião. — (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor total de dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2,50)).

quenta centavos (Cr\$ 2,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde, e uma estadual, no valor total digito, nominal de cinquenta centavos (Cr\$ 0,50), pelo carimbo do tabelião Chermont com os dizeres seguintes: — Edgar da Gama Chermont — Notário Público — Belém-Pará-Brasil". Era o que se continha em a referida procuração, que bem o fielmente fiz registrar, para efeito da escritura, lavrada às folhas noventa e seis (96) verso, do Livro número trezentos e trinta e quatro (334), em doze (12) de julho de mil novecentos e cinquenta e um (1951). Belém, doze (12) de julho de mil novecentos e cinquenta e um (1951). O tabelião, Edgar da Gama Chermont — (Estão coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federais, no valor total de seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6,50) inclusive a taxa de Educação e Saúde). Era o que se continha em as referidas: Escritura e procuração, que bem e fielmente fiz trasladar dos aludidos livros, aos quais me reporto na mesma data, ao princípio declarada para fins de direito. Eu, Edgar da Gama Chermont, Tabelião, subscrevo e assino em público e razo. Em testemunho (sinal público) da verdade. Belém, doze (12) de julho de mil novecentos e cinquenta e um (1951). Edgar da Gama Chermont. Esta assinatura e aquela data, estão inutilizando duas estampilhas federais no valor total de onze cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 11,50) inclusive a taxa de Educação e Saúde. Está em carimbo com os dizeres: Edgar da Gama Chermont — Notário Público — Belém-Pará-Brasil. Está um carimbo com os dizeres: — Recebedoria de Rendas do Pará — Emolumentos da Junta Comercial — Número noventa (90) — folhas dezesseis (16) — Paga um

mil e sessenta cruzeiros (Cr\$ 1.060,00) — Primeira Seção, nove (9) de agosto de mil novecentos e cinquenta e um (1951) — Funcionário, ilegível — Recebedoria de Rendas — Recebi — Nove (9) agosto mil novecentos e cinquenta e um (1951) — Fiel, ilegível. Está finalmente um carimbo com os dizeres: — Junta Comercial do Pará. — Esta constituição social em três vias foi apresentada no dia dez (10) de agosto de mil novecentos e cinquenta e um (1951) e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data contendo dez (10) folhas de números novecentos e cinquenta e oito e novecentos e sessenta e sete (958|967) que vão por mim rubricadas com o apelido — Garcia — de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número duzentos e oitenta e novecentos e cinquenta e um (280|951), a parte pagou o competente selo na importância de cento e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 101,50) em estampilhas federais devidamente inutilizadas abaixo. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, dez (10) de agosto de mil novecentos e cinquenta e um (1951). O Diretor, Oscar Faciola. Era o que se continha em a referida escritura que para esta bem e fielmente transcrevi. O referido é verdade. Passada por mim, João Maria da Gama Azévedo, Segundo Oficial, Classe P e conferida por mim Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, Classe Q, da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém.

Belém, 16 de agosto de 1951. (a) OSCAR FACIOLA, diretor.

(Ext. — 18|8)

## GABINETE DO PREFEITO

### ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.264 — DE 1 DE AGOSTO DE 1951.

Cria cargos no magistério municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam criados mais vinte (20) cargos de Professor, no quadro do magistério municipal, para o exercício financeiro de 1952.

Art. 2.º Esses cargos de assim dis-

letras, padrão G; uma (1) de cânto orfeônico, padrão G; uma (1) de educação física padrão G; treze (13) também de letras padrão E.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste aumento no magistério, correrão à conta da verba Instrução Pública — Ensino Primário — Tabela n. 19.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de agosto de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro  
Prefeito Municipal

## GOVERNO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE BELÉM

LEI N. 1.265 — DE 1 DE AGOSTO DE 1951

Cria o Serviço de Assistência Médico-Escolar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criado o serviço de Assistência Médico-Escolar, para atender gratuitamente ao corpo discente das escolas municipais.

quadro de fun-

cionários para o serviço de Assistência de que trata o presente projeto de lei, será constituído de um médico, um cirurgião dentista e um escriturário auxiliar, cujos vencimentos obedecerão, respectivamente aos padrões T, P e G.

Art. 3.º Para o cargo de cirurgião-dentista será aproveitado o profissional já lotado na tabela n. 19, do Orçamento vigente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de agosto de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro  
Prefeito Municipal

**LEI N. 1.266 DE 1 DE AGOSTO DE 1951**

**Cria quatro (4) escolas e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam criadas quatro (4) escolas primárias, sendo uma em cada um dos bairros de Cremação, Vila da Barca, Telégrafo Sem Fio e Utinga.

Art. 2.º Essas escolas denominar-se-ão, respectivamente, Diva Assunção, Ezequiel Mônico de Matos, Osvaldo de Caldas Brito e Escola da Redenção.

Art. 3.º As despesas decorrentes destes encargos, correrão à conta da verba — Instrução Pública — do orçamento de 1952.

Art. 4.º As escolas ora criadas começarão a funcionar em março de 1952.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

**LEI N. 1.267, DE 2 DE AGOSTO DE 1951**

**Eleva os vencimentos do Secretário Geral da Prefeitura.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam elevados para cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), padrão Z, os vencimentos do Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém.

Art. 2.º É aberto no exercício vigente o necessário crédito suplementar para atender ao pagamento das despesas oriundas das presentes disposições em contrário.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor no dia 1.º de agosto do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

**LEI N. 1.268, DE 2 DE AGOSTO DE 1951**

**Abre o necessário crédito para manutenção da merenda escolar.**

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no exercício vigente, o crédito especial de nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00) para a manutenção da merenda escolar instituída nos estabelecimentos de Ensino Municipal pela Lei 987, de 9 de junho de 1950.

Art. 2.º No Orçamento para o ano vindouro será incluída na tabela n. 19, que se refere ao "Ensino Primário", a dotação de ..... Cr\$ 18.000,00, para a Merenda Escolar.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

**LEI N. 1.269, DE 3 DE AGOSTO DE 1951**

**Institue gratificação ao Administrador da Necrópole de Santa Isabel.**

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.269, de 3 de agosto de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a gratificação anual de três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 3.600,00) ao administrador da Necrópole de Santa Isabel.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1952.

ser incluída a respectiva dotação na Tabela correspondente, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de agosto de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 3.919**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo Único — Fica nomeado o Sr. Manoel Farias de Moura para exercer, em substituição, o cargo isolado de Cobrador, padrão H, lotado no Mercado de São Bras, nos termos dos arts. 86 e 89 §§ 1.º e 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, durante o impedimento do titular efetivo Sr. Laureano Dalto da Silveira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de julho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 3.920**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica promovido, por merecimento, de acordo com o art. 51, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro, de 1942, Raimundo Angelo Ferreira, da classe L, da carreira de "Oficial Administrativo", lotado na Divisão da Receita, para a classe M, da mesma carreira, lotado no Contencioso Municipal, vago com a promoção de Araújo Viana Martins.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de julho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 3.921**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

atendendo ao que requereu em petição n. 2.704, Ref. C-22, de 12/8/49, Manoel Vieira de Menezes, 2.º Sargento reformado do Corpo Municipal de Bombeiros;

tendo em vista a Lei n. 24, de 19 de novembro de 1947, da Assembléia Legislativa do Estado, que concede melhoria de proventos ao pessoal reformado da Polícia Militar do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica majorada a reforma do 2.º Sargento do Corpo Municipal de Bombeiros, Manoel Vieira de Menezes, da quantia de Cr\$ 1.620,00 anuais ou sejam Cr\$ 135,00 mensais, quanto percebia, para a quantia de três mil e trezentos cruzeiros ..... (Cr\$ 3.300,00) anuais, ou sejam duzentos setenta e cinco cruzeiros ..... (Cr\$ 275,00) mensais, a partir de 25 de setembro de 1947, de acordo com o art. 3.º da referida Lei n. 24.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de julho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 3.922**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica nomeado Abelardo José de Almeida para exercer o cargo da classe G, da carreira inicial de "Escriturário", do Quadro Único, lotado na Seção do Material, vago com a promoção de Marieta de Oliveira Gomes, nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 5.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de julho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**  
Prefeito Municipal

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — SABADO, 18 DE AGOSTO DE 1951

NUM. 3.387

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### DO ESTADO

Conclusão do Acórdão Cível assinado entregue em sessão ordinária do Tribunal Pleno:

ACÓRDÃO N. 20.933

Mandado de Segurança — Capital — Requerente, Alberto Lopes Leal Barata; requerido, o Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara; relator, o Sr. Desembargador Silvio Pélico.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança, sendo requerentes, Alberto Lopes Leal Barata e outros; e, requerido, o Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plena, por unanimidade de votos, denegar o mandado de segurança, porque líquido e certo não é o direito dos impetrantes.

Belém, 25 de julho de 1951. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Silvio Pélico, relator — Curcino Silva — Nogueira de Faria — Jorge Hurley — Raul Braga — Maurício Pinto — Inácio Guilhon — Antonino Melo. Foi voto vencedor o do Sr. Dr. Sadi Montenegro Duarte. Foi presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 11 de agosto de 1951. a secretário.

Conclusão do Acórdão Cível assinado entregue em sessão ordinária do Tribunal Pleno:

ACÓRDÃO N. 20.934

Mandado de Segurança — Capital — Requerente, Francisco Moraes Bastos; requerido, o Governo do Estado; relator, o Sr. Desembargador Silvio Pélico.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança, sendo requerente, Francisco Moraes Bastos, e, requerido, o Sr. Governador do Estado.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plena e por maioria de votos, conceder a segurança, porque líquido e certo é o direito do impetrante.

Belém, 1 de agosto de 1951. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Silvio Pélico, relator; Curcino Silva, vencido, pois denegava o pedido, por não reconhecer liquidez e certeza em seu direito — Nogueira de Faria — Jorge Hurley, vencido — Augusto R. de Borborema — Raul Braga — Maurício Pinto — Inácio Guilhon — Antonino Melo. Foi presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 13 de agosto de 1951. (a) Luiz

## EDITAIS

CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO N. 20.875

Agravo da Capital — Agravantes, A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda.

Agravada — Venina Barbosa Carrilho.

Relator — Sr. Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo da Comarca da Capital, em que são: agravantes, A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda. e, agravada, Venina Barbosa Carrilho.

Acórdam, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, negar provimento para confirmar, como confirmam, a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.

Custas pelos agravantes.

Belém, 28 de junho de 1951. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Curcino Silva, relator — Nogueira de Faria — Jorge Hurley.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 10 de junho de 1951.

— Wilson Rabelo, escrivão

CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO N. 20.885

Apelação cível — Capital.

Apelante — Altair Pereira da Silva.

Apelada — Cecilia de Oliveira Martins Alves.

Relator — Sr. Desembargador Antonino Melo.

Sintese — Não preenchido a partilha dos bens inventariados em processo sucessório os requisitos do art. 505 do Código do Processo Civil e havendo sido interposto o recurso legal do respectivo julgamento, a este dá-se provimento, para reformá-la, a fim de, em nova partilha, serem observados os princípios legais.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos da apelação cível da Comarca da Capital, processada nos presentes autos, entre partes: — Apelante, Altair Pereira da Silva, como representante legal de sua filha menor Eleonor Maria, e apelada, Cecilia de Oliveira Martins Alves, inventariante da sucessão de Orlando Máximo Martins Alves.

Acórdam unanimemente, em conferência da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, dar provimento à apelação, para reformar a sentença apelada, que julgou a partilha dos bens inventariados na aludida sucessão, por juridicamente insubsistente, em face da inobservância da dis-

posto no art. 505 do Código do Processo Civil.

Custas "ex lege".

Belém, 8 de junho de 1951.

— (aa) Arnaldo Valente Lôbo, presidente — Antônimo Melo, relator — Maurício Pinto — Sílvyo Pélico. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de junho de 1951 — Wilson Rabelo, escrivão do feito.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

3.ª Pretoria

Citação

O Dr. Tavares Cardoso, 3.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lêrem ou dêle tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3.º Promotor Público, foi denunciado Anselmo da Silva Vieira, paraense, de 23 anos de idade, soldado da Base Aérea de Belém, residente à Rua Antônio Evarosa n. 653, solteiro, como incurso nas disposições do artigo 213, combinado com o art. 224, alínea a) do Código Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Repartição, no dia 27 do corrente, às 9 horas, afim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 16 de agosto de 1951. Eu, José Anselmo de Figueiredo Santiago, escrivão, o escrevi. — (a) O pretor, Tavares Cardoso.

(G — Dias 18 e 26/8)

TRIBUNAL REGIONAL

ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL

Exclusão por falecimento

Faço público, que nos termos do artigo 45 da lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950, está correndo prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados, que poderão contestar dentro de cinco (5) dias os falecimentos dos eleitores abaixo: — Josefina de Brito Trindade, portadora do título n. 42.000, casada, doméstica, com 34 anos de idade, paraense, nascida no dia 20 de maio de 1911, filha de Deolinda Monteiro de Brito, residente à Passagem Pombó n. 93; João de Sousa Monte Filho, portador do título n. 65.231, casado, caixeiro viajante, com 49 anos de idade, amazonense, nascido no dia 6 de fevereiro de 1897, filho de João de Sousa Monte e Felisbela F. de Sousa Monte, residente à Trav. 14 de março n. 602; João Santos, portador do título n. 59.563, solteiro, comerciante, com 30 anos de idade, paraense, nascido no dia 21 de abril de 1915, filho de Floriano dos Santos e Luiza dos Santos, residente à Trav. Campos Sales n. 362; Honorina Sousa da Silva, portadora do título n. 65.033, casada, doméstica, com 55 anos de idade, paraense, nascida no dia 12 de fevereiro de 1891, filha de Climério Sampaio e Francisca Sousa Sampaio, residente à Rua Aristides Lôbo n. 182; Fortunato Monteiro, portador do título n. 15.353, casado, operário, com 50 anos de idade, paraense, nascido no dia 1 de junho de 1895, filho de Antônia Lima Monteiro, residente à Trav. de Breves n. 326; Júlia Sousa Araújo, portadora do título n. 14.648, casada, doméstica, com 43 anos de idade, paraense, nascida no dia 13 de fevereiro de 1902, filha de José Manoel de Sousa e Maria do Carmo de Sousa, residente à Rua Teixeira n. 189; Djalma Romualdo Pinheiro, portador do título

n. 31.781, casado, funcionário público federal, com 31 anos de idade, paraense, nascido no dia 7 de fevereiro de 1914, filho de Praxedes Augusto Pinheiro e Antônia Dias Pinheiro, residente à Rua Conceição n. 581; Manoel Macêdo da Silva, portador do título número 10.838, casado, funcionário aposentado, com 65 anos de idade, piauiense, nascido no dia 17 de junho de 1880, filho de Vicente Macêdo da Silva e Isabel Macêdo da Silva, residente à Trav. de Breves n. 464; Maria Lima de Miranda, portadora do título n. 23.199, casada, doméstica, com 50 anos de idade, paraense, nascida no dia 24 de dezembro de 1894, filha de Raimundo P. Lima e Florencia M. do Nascimento Lima, residente à Rua Bernal do Couto n. 88; Antônio Caixeiro Seará, portador do título n. 35.277, solteiro, chauffeur, com 22 anos de idade, paraense, nascido no dia 17 de maio de 1923, filho de Benito Caixeiro Seará e Balbina Iglésias, residente à Passagem Teixeira n. 139; Teófilo Rodrigues de Oliveira, portador do título n. 241.877, casado, operário, com 34 anos de idade, paraense, nascido no dia 15 de outubro de 1911, filho de Germano Teodoro de Oliveira e Luiza Rodrigues de Oliveira, residente à Trav. Tupinambás n. 465; Ofir da Silva Santos, portador do título n. 31.581, solteiro, leiloeiro, com 25 anos de idade, paraense, nascido no dia 24 de setembro de 1920, filho de Raimundo Santos e Maria da Anunciação Silva, residente à Av. 1.º de Dezembro n. 316; Agenor Ferreira, portador do título n. 33.074, solteiro, polidor, com 26 anos de idade, paraense, nascido no dia 11 de março de 1919, filho de Alcides Ferreira e Raimunda Ferreira, residente à Passagem Nova n. 39; Oscarina Bastos Cunha, portadora do título n. 42.572, solteira, prendas domésticas, com 21 anos de idade, paraense, nascida no dia 22 de dezembro de 1923, filha de João B. Cunha e Maria H. Sil-

va Cunha, residente à Passagem Teta n. 52 e Esmeralda Gomes Santos, portadora do título n. 56.348, casada, doméstica, com 38 anos de idade, paraense, nascida no dia 1.º de maio de 1907, filha de Domingos Gomes da Cruz e Raimunda Gomes da Cruz, residente à Trav. Guerra Passos n. 791.

E, para constar, mandei passar o presente edital, que vai por mim assinado. Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, Belém do Pará, 11 de agosto de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(Dias 14, 15, 17, 18 e 20/8)

Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição nesta Zona, os cidadãos Sulpício de Sousa Moraes, Mário de Sousa Negrão e Moisés Lima. E para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 dias do mês de agosto de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G—12, 14, 15, 17 e 18/8)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Daniel da Silva Matos e Dona Ana da Silva Belém.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Lauro Melo sn., filho de José Silvino da Silva Matos e de Dona Raimunda Dias Ribeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Lauro Melo sn., filha de Dona Adélia da Silva Belém.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(T-817-Cr\$ 40,00-18 e 25|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Brito Mallmann e a senhorinha Alba Furtado Corrêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Sul, Guaporé, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. D. Pedro n. 456, filho de Eduardo Nicolau Mallmann e de Dona Armida Brito Mallmann.

Ela é também solteira, natural do Pará, Anhangá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Domingos Marreiros n. 305, filha de José Pereira Corrêa e de Dona Josefa Furtado Corrêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T-817-Cr\$ 40,00-18 e 25|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Paulo Raschkovsky e a senhorinha Ruth Abitibol.

Ele diz ser solteiro, natural do Distrito Federal, técnico em diamante, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Generalissimo Dodoro n. 627, filho de José Raschkovsky e de Dona Euta Raschkovsky.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo n. 628, filha legítima de Marcos Abitibol e de Dona Rachel Sicsú Abitibol.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(T-816-Cr\$ 40,00-18 e 25|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alfrío Bloque Ribeiro e D. Amélia Rendeiro Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril n. 141, filho legítimo de Manoel José Ribeiro Junior e de Dona Henriqueta Bloque Ribeiro.

Ela é viúva, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril n. 141, filha legítima de Sebastião José Fernandes Rendeiro e de Dona Guilhermina Rosa Cândida de Matos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T-776-Cr\$ 40,00-11 e 18|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Hirval Amaro da Silva e Dona Laura Marques de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Ribeiro n. 21, filho legítimo de Raimundo Amaro da Silva e de Dona Alice Antônia da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Ribeiro n. 21, filha legítima de Deodoto Vilela de Sousa e de Dona Felicíssima Marques de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(T-777-Cr\$ 40,00-11 e 18|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Claudomiro Janahú Barbosa e a senhorinha Maria de Nazaré Pires Quadros.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Afuá, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco n. 714, filho de Coriolano Calvalcante Barbosa e de D. Benedita Lourinho Janahú.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Caldeira Castelo Branco n. 728, filha legítima de José Pires da Silva e de Dona Joana Quadros Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(T-779-Cr\$ 40,00-11, 18|8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito de Santana Bastos e a senhorinha Maria Bernadete Ferreira Soares.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Assis n. 271, filho legítimo de Heitor Ferreira Bastos e de Dona Ecila de Santana Bastos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva n. 635, filha legítima de Manoel Soares e de D. Laurinda Martins Ferreira Soares.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T-778-Cr\$ 40,00-11 e 18|8)